



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XV • Edição 1100 • EDIÇÃO EXTRA • Capão Bonito, 19 de janeiro de 2023

www.capaobonito.sp.gov.br

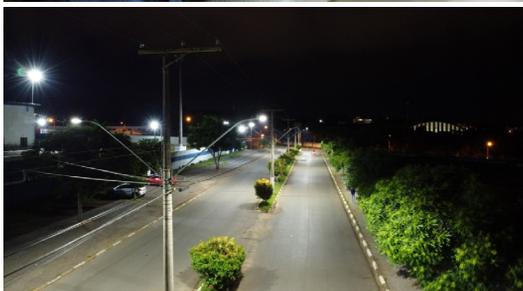
Iluminação de LED também contribui com Meio Ambiente

A troca dos modelos antigos pela tecnologia LED ajuda a reduzir em 0,4 toneladas a quantidade de dióxido de carbono emitido na atmosfera

TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE | A preocupação com o meio ambiente também tem pautado as ações do planejamento da iluminação pública no município de Capão Bonito. Para que se tenha uma ideia do impacto que uma lâmpada de vapor de sódio, mercúrio ou vapor metálico, cada uma delas é responsável por emitir metais pesados na atmosfera e contaminar o solo após o seu descarte, que muitas vezes não era feito da forma correta. Livres destes componentes, as lâmpadas de LED utilizadas em iluminação pública poluem menos o ambiente no momento de seu descarte, e boa parte destes produtos pode ser entregue em locais especializados em seu recolhimento que, então, dão o destino correto a eles. Além disso, a quantidade de dióxido de carbono emitido na atmosfera por esses dois equipamentos são bastante discrepantes, mostrando porque optar por uma luminária LED para ambientes público, como por exemplo, o próprio bairro de onde você mora.

A troca dos modelos antigos pela tecnologia LED ajuda a reduzir em 0,4 toneladas a quantidade de dióxido de carbono emitido na atmosfera. Esse composto está diretamente envolvido no aquecimento global e, por consequência, em eventos climáticos extremos registrado em todo o mundo.

Outro fator a justificar essa troca, pensando de



forma sustentável, é a contribuição que a iluminação pública dá para a emissão de dióxido de carbono: 25%. Quando pensamos em todas as lâmpadas acesas em ruas e avenidas, podemos ter uma ideia de quanto essa troca poderá representar em ganhos para o meio ambiente. Comparada a outros modelos, o LED gera uma economia de 80% na quantidade de energia consumida graças ao modo como foi desenvolvida: aproveitar a energia captada e evitar desperdícios.

Além disso, seu ligamento instantâneo otimiza o funcionamento dessa luminária, bem como seu fluxo luminoso, que é mais potente e amplificado, alcançando um perímetro maior e permitindo que o máximo possível de pontos sejam iluminados.

O investimento em iluminação pública adequada é fundamental para a manutenção da ordem em uma cidade. Promovendo melhores condições para direção do tráfego, usos das áreas comum e de lazer no período noturno, até a inibição da violência urbana.

Pensando nisso o Governo Municipal, através da Secretaria de Planejamento vem realizando essas substituições em diversas ruas e avenidas de Capão Bonito.

“As últimas instalações realizadas são as Avenidas Plácido Baptista da Silveira e Avenida Amazonas, essas ações atendem a diretiva ‘avanço na sustentabilidade’ do Programa Estadual Município Verde Azul e em breve mais pontos serão substituídos por essa tecnologia sustentável”, destacou o secretário de Planejamento.

ABERTURA/LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – PROCESSO Nº12698/2022: O presente objeto consiste a proposta mais vantajosa, para **Fornecimento de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM/FTTH, para as Diversas Secretarias Municipais**, deste município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. **A abertura se dará no dia 08 de fevereiro de 2023, as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 18 de janeiro de 2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – PROCESSO Nº 0512/2022 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: O presente objeto consiste a proposta mais vantajosa, para **Aquisição de Kit Lanches e Sucos, Secretaria Municipal de Saúde (Setor de Transporte)**, deste município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. **A abertura se dará no dia 08 de fevereiro de 2023, as 14h00min.** Capão Bonito/SP, 18 de janeiro de 2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – PROCESSO Nº13636/2022 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: O presente objeto consiste a proposta mais vantajosa, para **Aquisição de Asfalto Quente (CBUQ), Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente**, deste município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. **A abertura se dará no dia 07 de fevereiro de 2023, as 14h00min.** Capão Bonito/SP, 18 de janeiro de 2023.

(D.O.U) TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROCESSO Nº0111/2023: O presente objeto consiste a proposta mais vantajosa, para **Contratação de empresa especializada para a Revitalização com Cobertura e Recuperação da Quadra de Esportes do Jardim Europa**, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. **A abertura se dará no dia 09 de fevereiro de 2023, as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 18 de janeiro de 2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROCESSO Nº068/2023: O presente objeto consiste

a proposta mais vantajosa, para **Contratação de empresa especializada para Instalação de pontos de Iluminação Pública com Lâmpadas de LED e Extensão de Rede de Energia Elétrica em Diversas Ruas e Avenidas**, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. **A abertura se dará no dia 14 de fevereiro de 2023, as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 18 de janeiro de 2023.

O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado através do site www.capaobonito.sp.gov.br no portal Serviços, clicar em Editais e o Eletrônico www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado", objetivando o credenciamento ao sistema.

Dr. Júlio Fernando Galvão Dias
– Prefeito Municipal –

EXTRATO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Objeto: **Aquisição de livros no formato HQ, para utilização dos alunos do Ensino Fundamental, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.**

Vistos, etc.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**, confeccionada de acordo com o Art. 25, da Lei nº 8.666/93, à empresa **BBK EDUCACIONAL – EDICAO DE LIVROS, COMERCIO E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.309.086/0001-08, no valor total de **R\$ 83.492,80 (oitenta e três mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).**

Capão Bonito, 11/01/2023.

Ana Luíza Marques Souto Dias
Secretária Municipal de Educação

3º Concurso Municipal de Fotografia 2023
"Patrimônio Cultural Arquitetura e Urbanismo"
Acontecerá entre 05/01 à 05/02
Concorrendo a 6 troféus
Acesse o REGULAMENTO e faça sua INSCRIÇÃO pelo site da Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

2º Concurso Municipal de RAP e suas vertentes
"Natureza Gamelina"
Acontecerá entre 12/01 à 26/02
Concorrendo a 6 troféus
Acesse o REGULAMENTO e faça sua INSCRIÇÃO pelo site da Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

#CombataOMosquito
Combater o mosquito é com você, comigo, com todo mundo.
Cuidados com o seu quintal.

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO | SECRETARIA DA SAÚDE

#DENGUEMATA
MANTENHA SEMPRE A SUA CAIXA D'ÁGUA FECHADA.

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Julio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

José Toshio Saito
Secretaria Municipal de Governo

Gilberto Tobias Domingues
Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Roberto Kazushi Tamura
Secretaria Municipal de Saúde

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretaria Municipal de Finanças

Marcelo Batista da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Luíza Marques Souto Dias
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Romano José de Oliveira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Pereira Barbosa Filho
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Ana Luíza Marques Souto Dias
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Administração Regional Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449

Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras
Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial
3542-3069

Junta Militar
Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal
Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Ramal 9907

Departamento de Tributação
Ramal 9937

Fiscalização
3542-2411

Vigilância Sanitária
Tel.: 3542-4005

Câmara Municipal
Tel.: 3543-8190

PAT (Posto de Atendimento do Trabalhador)
Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar
Tel.: 3543-1479



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

COMUNICADO – ATRIBUIÇÕES DE AULAS **PODERÃO OCORRER A PARTIR DO DIA 31/01/2023 (TERÇA-FEIRA)**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte Interino no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** aos candidatos Aprovados e Classificados no **CONCURSO PÚBLICO nº 02/2019**, homologado por meio da Portaria nº 510/19, de 20/09/2019 publicado junto à Imprensa Oficial do Município – Edição 625 de 27/09/2019, Concursos Públicos prorrogados por mais 02(dois) anos por meio do Decreto nº 094/21 de 01/07/2021, para o emprego de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB-I E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB-II**, interessados em assumir classes/aulas em **CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO (CONTRATO)** disposto na Lei Municipal nº 5.149 de 30/09/2022 e Decreto nº 175/22 de 30/09/2022 para contratação por prazo determinado, em caráter temporário, emergencial e precário, que as **Atribuições de classes/aulas poderão ocorrer a partir do dia 31/01/2023 (terça-feira)** especificamente para o **Ano Letivo de 2023**, obedecidas as normas do edital e legislação trabalhista, para atender as Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental. Deverão os interessados comparecerem na Secretaria Municipal de Educação - Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro - Capão Bonito/SP, conforme horários a seguir:

PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA: TERÇA-FEIRA - 08H30MIN

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-I - ENSINO FUNDAMENTAL: TERÇA-FEIRA - 09H30MIN

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB-II TERÇA-FEIRA - 10H30MIN.

Os Editais de Atribuições de Classes/aulas serão publicados em mural da Secretaria Municipal de Educação em 48 (quarenta e oito horas) antes das atribuições.

- **O não comparecimento do candidato será considerado como desistência.**

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: *É obrigatória a apresentação dos documentos elencados abaixo:*

- Diploma Original ou Declaração de Conclusão de Curso, cuja data de expedição não exceda dois anos.
- Declaração de Acúmulo de Cargo ou Função;
- Nº do PIS/PASEP;
- Nº RG e CPF;
- Endereço Completo (contendo o CEP).

Capão Bonito-SP, 18 de janeiro de 2023.

EDUARDO SANTOS DE FRANÇA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte Interino



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/23, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD, que especifica.

DR. ROBERTO KAZUSHI TAMURA, Prefeito em Exercício do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos constantes do Protocolado nº 500/1/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, na forma do disposto na Lei Municipal nº 3.079, de 21 de fevereiro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 4.297, de 17 de maio de 2017, constituído o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPcD**, para o biênio 2022/2024, que terá a seguinte composição:

PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: **Heneida Maria de Sousa** – RG nº 21.267.954-5

Suplente: **Vânia Aparecida Soika dos Santos** – RG nº 27.108.921-0

CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: **Maria Regina Costa de Moraes** – RG nº 53.363-23/MMRJ

Suplente: **Ailton da Silva** – RG nº 9.894.944

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: **Lidiane Aparecida Lopes de Almeida** – RG nº 30.429.895-1

Suplente: **Andrea Cristine Milani Lins dos Santos** - RG nº 22.119.193-8

Titular: **Denilson de Melo Costa** – RG nº 25.339.966-X

Suplente: **Juliano Benedito Venturelli Dias** – RG nº 30.793.074-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Titular: **Sandra Aparecida do Nascimento Camargo** – RG nº 25.529.106-1

Suplente: **Silvana Domingues da Costa Santos** – RG nº 29.818.519-2

Titular: **Helen Aparecida Custódio Domingues** – RG nº 42.648.995-0

Suplente: **Ricardo Elton Oliveira Camargo** – RG nº 40.215.085-5



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DIVISÃO DE ESPORTE

Titular: **Alan de Souza Galvão** – RG nº 40.022.945-6

Suplente: **Natan Viçozzi Baptista da Silveira** – RG nº 67.107.092-7

DIVISÃO DE CULTURA

Titular: **Maurilio Aleixo Loredo** – RG nº 62.311.913-4

Suplente: **Reinaldo Andrade da Cruz** – RG nº 24.951.705-X

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Titular: **Jaceli Melo Santos** – RG nº 26.206.901-5

Suplente: **Keren Hapuque Girardi Machado** – RG nº 40.197.057-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Titular: **Letícia de Paula Queiroz** – RG nº 46.978.468-4

Suplente: **Camila Siqueira Alcântara** – RG nº 40.238.681-4

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Titular: **Telma Aparecida Rostelato** – RG nº 28.178.466-X

Suplente: **Adriana Menk** – RG nº 27.373.722-3

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Titular: **Elaine Cristina Lyrio Augusto** – RG nº 17.974.540

Suplente: **Marinalva Barbosa de Sousa Oliveira** – RG nº 29.489.934-0

ASILO DE MENDICIDADE SÃO VICENTE DE PAULA

Titular: **Juliana de Andrade de Oliveira** – RG nº 27.980.476-3

Suplente: **Marizete Basílio Moreira Ferraz** – RG nº 5.538.818-8

GVCC – GRUPO VOLUNTÁRIO DE COMBATE AO CÂNCER

Titular: **Marisa Lincoln do Amaral Silva** – RG nº 021.141.268-62

Suplente: **Águeda Borges Domingues** – RG nº 10.226.654

REPRESENTANTES DA OAB

Titular: **Camila Maria Gerotto Cordeiro de Miranda** – OAB/SP nº 347982

Suplente: **Luana Amaral Neves da Silva** – OAB/SP nº 281504

REPRESENTANTES DE PCD

Titular: **Mário Rodolfo** – RG nº 12.769.676

Suplente: **Moara Juruce de Miranda** – RG nº 43.572.661-4

Titular: **Luiz Carlos de Proença** – RG nº 19.307.456-5

Suplente: **Edson Marcos de Queiroz** – RG nº 44.623.093-2

Titular: **Luciano Bernardo de Almeida** – RG nº 25.297.184-X

Suplente: **Fernando Padilha Freitas Benjamin** – RG nº 41.175.481-6



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Titular: **Graziele da Silva Soares** – RG nº 63.779.428-X

Suplente: **Maria Zelina da Silva** – RG nº 11.737.654-1

Titular: **Érica Alessandra de Almeida** – RG nº 27.108.887-4

Suplente: **Indianara Alice Costa Domingues de Queiroz** – RG nº 40.998.501-6

Titular: **Aparecida Alves Benjamin** – RG nº 23.696.382

Suplente: **Douglas Benjamin Mendes** – RG nº 49.285.284-4

Titular: **João Vitor Sudário do Nascimento** – RG nº 59.969.240-6

Suplente: **Amanda Hussar de Freitas** – RG nº 43.049.926-7

Parágrafo único. Os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPCD**, constante do caput deste Artigo, ficam nomeados para comporem o presente Conselho, cujo exercício será gratuito, mas o trabalho considerado relevante à população, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 16 de janeiro de 2023.

DR. ROBERTO KAZUSHI TAMURA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/23, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Regulamentação do Art. 118, da Lei Complementar nº 045/2005, que trata da redução da jornada de trabalho do servidor público, em 02 (duas) horas diárias, para os fins estabelecidos naquele dispositivo legal.

DR. ROBERTO KAZUSHI TAMURA, Prefeito em Exercício do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos constantes da Lei Complementar nº 045/2005, em seu artigo 118, § 4º;

Considerando que a jornada de trabalho, para ser reduzida, deve corresponder à jornada de 8 horas diárias,

D E C R E T A:

Art. 1º Os documentos necessários à análise do pedido, que devem ser anexados ao requerimento da redução de horário da jornada diária de trabalho, de que trata o art. 118, ou seja, para cuidar de parente seu em primeiro grau (ascendente, descendente, cônjuge ou irmão), portador de deficiência física, mental ou sensorial, são os seguintes:

I) apresentação de cópia dos documentos relacionados nas alíneas "a" e/ou "b" do § 2º do artigo 118 da Lei Complementar nº 045/2005.

II) Declaração emitida pelo servidor, de que é a única pessoa que pode prestar cuidados individuais e imprescindíveis, à parente de primeiro grau (ascendente, descendente) cônjuge ou irmão(ã), portador de deficiência física, mental ou sensorial.

III) laudo médico, constando:



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

a) tratar-se de deficiência mental ou física, em caráter permanente;

b) tratar-se de deficiência sensorial, em caráter temporário.

c) no caso de deficiência sensorial, em que a concessão da licença se dará temporariamente, deverá ser apresentado laudo médico a cada 12 (doze) meses, até que se complete a maioridade civil, ficando a continuidade da concessão da licença condicionada à apresentação do referido laudo médico, na periodicidade estipulada, sob pena de ser procedido desconto das horas não trabalhadas, pelo servidor.

Art. 2º Após a entrega da documentação solicitada, haverá a realização de inspeção "in loco" e apresentação de Relatório Psicossocial elaborado por Assistente Social.

Art. 3º Os servidores que já possuem jornada de trabalho reduzida não serão agraciados, salvo recomendação em contrário.

Art. 4º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário, em especial o Decreto nº 074/20, de 30 de junho de 2020.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho",
18 de janeiro de 2023.

DR. ROBERTO KAZUSHI TAMURA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.